



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação dos serviços de confecção de placas de identificação de portas e 02 (dois) painéis para atender à Superintendência do Patrimônio da União em Roraima - SPU/RR.

1.1.1. Descrição dos serviços

1.1.2. Placas de identificação de portas e 02 (dois) Painéis:

- Placas pintadas com tinta "epoxi" e aplicação de adesivos recortados com letras na cor padrão "azul royal", personalizadas de acordo com o logotipo oficial da SPU/RR, fabricada em alumínio escovado, material reforçado e acabamento. Recortes para instalação com parafusos e com os acessórios de fixação.
- Painéis tipo backdrop para a sala de reunião e auditório com logotipo oficial da SPU/RR em miniaturas.

1.1.3. Conforme, especificação e quantidades contida no anexo I, doc. SEI (21169952) e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO "DIZERES NAS PLACAS"	TAMANHO	QUANTIDADE
01	ARQUIVO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
02	AUDITÓRIO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
03	ALMOXARIFADO E ARQUIVO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
04	ACESSO RESTRITO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
05	ACESSO RESTRITO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
06	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	60cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade, com corrente para pendurar (Altura 1,20cm x 1,20cm)	01
07	BANHEIRO FEMININO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
08	BANHEIRO MASCULINO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
09	CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
10	CARTÓRIO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
11	COORDENAÇÃO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
12	DESTINAÇÃO PATRIMONIAL	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
13	FISCALIZAÇÃO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
14	GABINETE	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
15	MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
16	MATERIAL PERMANENTE	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
17	PROTOCOLO	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
18	PROTOCOLO	60cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
19	RECEPÇÃO/GABINETE	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
20	RECEITAS PATRIMONIAIS	30cm largura x 14cm almra x 3cm profundidade	01
21	RECURSOS INTERNOS E GESTÃO DE PESSOAS	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
22	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
23	SALA DE REUNIÕES	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01

24	TERCEIRIZADOS	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
25	SALA DE T.I.	30cm largura x 14cm altura x 3cm profundidade	01
26	PLACA INAUGURAL PARA RECEPÇÃO DA SPU/RR	60cm largura x 80cm altura x 3cm profundidade	01
27	PLACA MISSÃO + VISÃO	1,10cm largura x 0,78cm altura x 3cm profundidade	01
28	PAINEL BACKDROP PARA SALA DE REUNIÃO	3,00m largura x 2,00 altura x 3cm profundidade	01
29	PAINEL BACKDROP PARA AUDITÓRIO	3,50m largura x 2,00 altura x 3cm profundidade	01

1.2. Dos Materiais e da Similaridade

- a) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- b) Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.
- c) Diz-se que dos materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em referência justifica-se pela necessidade de Placas de identificação de portas para salas internas da Superintendência do Patrimônio da União em Roraima - SPU/RR, para melhor acessibilidade e identificação no acesso as suas dependências.

3. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços especificados neste Projeto Básico deverão ser entregues e instalados nos endereços a seguir:

- Superintendência do Patrimônio da União em Roraima - SPU/RR, Av. Ville Roy, nº. 7.649, São Vicente, CEP: 69.303 - 445, Boa Vista/RR Tel. (95) 3198 4500 / 3198 4204

3.2. As entregas/installações dos materiais e/ou a prestação dos demais serviços serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, sendo que, a critério da CONTRATANTE, mediante autorização expressa, poderão acontecer nos dias úteis, após as 18h, e aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação do fornecimento e instalação em referência dar-se-á por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, uma vez que o valor para a contratação é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), encontrando-se, por isso, dentro do limite fixado no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo I, doc. SEI (21169952) deste Projeto Básico, datada e assinada pelo representante legal para envio a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Roraima – GRA/RR, que realizará a seleção da proposta mais vantajosa, segundo o critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A fase de habilitação, consistirá na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores — SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Imidôneas e Suspensas — CEIS, do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível, no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas.

5.3. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnico - operacional.

5.3.1. A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico - operacional não exclui o poder - dever da GRA/RR realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor previsto para contratação dos serviços de confecção e instalação das placas é de **R\$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, previstas neste Projeto Básico e na proposta de preços apresentada.

7.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às dependências da SPU/RR para o fornecimento dos materiais e a realização dos serviços.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando o adequado fornecimento e a correta prestação dos serviços.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento e/ou na prestação dos serviços.

7.5. Solicitar o refazimento do fornecimento e/ou dos serviços considerados inadequados ou insatisfatórios, dentro dos prazos e condições dispostos no item 11, hipótese na qual não haverá ônus à Contratante.

7.6. Atestar a fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim.

7.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento e pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido no item 12, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento e a prestação dos serviços conforme especificações exigidas neste Projeto Básico, aceitas por intermédio da apresentação da proposta de preços, garantindo a qualidade dos serviços.

8.2. Realizar o fornecimento e a execução dos serviços com zelo e atendendo a padrões reconhecidos de qualidade.

8.3. Atender fielmente aos prazos definidos pela GRA/RR, para realização do fornecimento e dos serviços, bem como qualquer outra determinação ou orientação, relacionados ao objeto contratado.

8.4. Designar empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca do fornecimento e dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual — EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, quando for o caso.

8.6. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento e a execução do serviço.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da GRA/RR, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

8.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais, objeto da contratação, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a execução dos serviços.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para GRA/RR.

8.11. Relatar a Divisão de Recursos Logísticos da GRA/RR toda e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e à prestação do serviço, bem como prestar os esclarecimentos cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

9.3. O fornecimento e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, e na proposta de preços apresentada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo representante da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser submetidas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a empresa Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito.

II - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da empresa vencedora em receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações accordadas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação, inclusive de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico.

IV - pelo atraso injustificado na entrega do material e da prestação dos serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser cancelada.

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento do fornecimento e/ou da prestação dos serviços por culpa da Contratada.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e em outras normas correlatas, inclusive a responsabilização da empresa vencedora/Contratada por eventuais perdas e danos causados à GRA/RR.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias Corridos, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela GRA/RR.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na GRA/RR, em favor da Contratante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

10.7. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores — SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à empresa vencedora/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão realizados mediante a emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATANTE.

11.2. O fornecimento e a execução dos serviços devem ser iniciados após o recebimento da AF, pela CONTRATADA, sendo o prazo máximo de conclusão do objeto de **30 (trinta) dias corridos**.

11.3. O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do presente Projeto Básico dar-se-ão da seguinte forma:

11.3.1. **Provisoriamente:** em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, **da entrega e da instalação** dos produtos e/ou da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11.3.2. **Definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

11.4. Os serviços serão recusados se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico.

11.5. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para providenciar a substituição/refazimento do item recusado. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Projeto Básico será efetuado por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento definitivo** do serviço, e de acordo com o valor constante na proposta da CONTRATADA e aceito pela GRA/RR.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta - Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

12.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à GRA/RR, CNPJ nº. 00.394.460/0426-50.

12.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, **desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo representante da CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

12.6. Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento e **reiniciará** após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento da contratação.

12.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao **cancelamento da contratação**, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla de

12.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade desta última.

12.12. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referir até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100 N/30 - 1) x VP, onde:

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Roraima - GRA/RR, no Orçamento Geral da União para o exercício 2022, sob a seguinte classificação:

Programa	Ação	PO	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND	Disponibilizar	Descentralizar
2209	20U4	0006	171857	0133	201034	S6402SPU	3.3.90.39	R\$ 5.290,00	R\$ 5.290,00

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

GRA/RR

À consideração da Senhora Gerente Regional de Administração da GRA/RR, para aprovação.

Documento assinado eletronicamente

VANDA LIRA DA COSTA

Gerente Regional de Administração

GRA/RR



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Lira da Costa, Gerente**, em 02/05/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21386994** e o código CRC **6EE849F9**.

Referência: Processo nº 17166.100486/2021-28.

SEI nº 21386994